

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
 CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2017
 QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE
 EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
 PERNAMBUCO – CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
 E A EMPRESA PORTOCALLE COMÉRCIO e SERVIÇOS
 GERAIS LTDA - ME**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, CNPJ n.º 10.767.239/0004-98, com sede na LOGRADOURO, Propriedade Terra Preta s/n, em Vitória de Santo Antão - PE CEP: 55.602-970, caixa postal 031, neste ato representado pela seu/sua Diretor Geral, Sr. (a), Mauro de Souza Leão França, brasileiro (a), professor (a), portador (a) do RG n.º 2.833.867 – SDS/PE e do CPF n.º 509.426.384-68 nomeado (a) através do (ato normativo) pela Portaria n.º 507, de 30/04/2020, do Reitor do IFPE, publicada no DOU de 05 de maio de 2020, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa Portocalle Comércio e Serviços Gerais LTDA - ME inscrita no CNPJ N.º 10.878.081/0001-80, sediada na logradouro doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. Angélica Maria Sales dos Santos, nacionalidade, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º 98.001.018.311 SEDS/AL expedida pela órgão/estado e CPF n.º 037.956.104-27, tendo em vista o que consta no Processo n.º 2329.000018.2017-75 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLT/MPOG n.º 05, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência Contrato n.º 03/2017 por mais 12 meses, compreendendo o período de 02/10/2021 a 02/10/2022, com fundamento no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta do elemento de despesa 339037, subordinadas ao Programa de Trabalho Resumido – PTRES n.º 170912, da Unidade Orçamentária n.º 8100000000, do Orçamento Geral da União para o Exercício Financeiro de 2021.

6

mmf

PARÁGRAFO SEGUNDO – A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogada até o limite previsto no ato convocatório, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

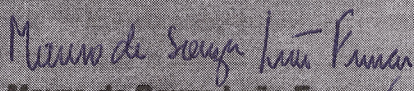

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, ora aditado, não conflitantes com este instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Vitória de Santo Antão, 01 de outubro de 2021

 Mauro de Souza Leão França CONTRATANTE		 Angélica Maria Sales dos Santos CONTRATADA	
TESTEMUNHA:		TESTEMUNHA:	
NOME: Gebrâucia de Oliveira Aguiar	NOME: Flávio de Santoro Silva		
CPF: 132.783.514-28	CPF: 121.670.984-05		
CI:	CI:		